

02/2006 - Programa de Desenvolvimento Científico Regional (Chamada Pública) - DCR

Imprimir

Categoria: Encerrados

Publicado: 09 Março 2006

Acessos: 684



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO REGIONAL (MCT/CNPq/CT-INFRA/FACEPE) Nº 02/2006

(CHAMADA PÚBLICA)

O **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (MCT)**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq)**, em parceria com a **SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SECTMA)**, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (FACEPE)**, torna público o lançamento da presente **CHAMADA PÚBLICA**.

1 - Da Informação Geral

1.1 - Do Objetivo

Estimular a fixação de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições de ensino superior e pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, empresas privadas e microempresas que atuem em investigação científica ou tecnológica no estado de Pernambuco, visando ao fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes e à criação de novas linhas de pesquisa de interesse estadual.

1.2 - Do Cronograma

• Lançamento da Chamada Pública	10/03/2006
• Análise, julgamento e contratação pela FACEPE	Em torno de 60 (sessenta) dias após o ingresso da solicitação

1.3 - Dos Recursos

Para a presente Chamada Pública, de acordo com o convênio firmado entre o **CNPq** e a **FACEPE**, serão aplicados:

- pelos **CNPq**: R\$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais), nos anos de 2006/2007/2008;
- pelos **FACEPE**: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), nos anos de 2007/2008.

1.4 - Dos Itens Financiáveis

1.4.1 - Bolsa de Desenvolvimento Científico Regional (DCR), pelo período de até 36 (trinta e seis) meses, regida nos termos da instrução vigente no **CNPq** relativa à modalidade DCR (vide:

http://www.cnpq.br/normas/rn_06_016_anexo9.htm);

1.4.2 - Auxílio-encargo, no valor anual de até R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) por bolsista nos 2 (dois) anos subsequentes a partir da implantação da bolsa.

2 - Dos Requisitos e Condições

2.1 - Para o SOLICITANTE:

- a) preencher obrigatoriamente o formulário eletrônico DCR (disponível em: <http://agil.facepe.br>) e providenciar a documentação referente à modalidade (vide endereço: http://agil.facepe.br/modalidades/dcr_documento.php) a ser encaminhada exclusivamente à sede da FACEPE, situada à Rua Benfica, nº 150, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720-001;
- b) ter o título de doutor;
- c) não ter vínculo empregatício;
- d) manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa;
- f) "selecionar instituição em unidade da Federação distinta daquela onde é domiciliado, onde obteve o título de doutor (exceto se já exerceu atividade por mais de um ano em outro local), onde já exerce a profissão ou onde se aposentou. No caso de interiorização, selecionar instituição localizada em microrregião de baixo desenvolvimento científico e tecnológico do estado." (IS-019/2005 do CNPq)

2.2 - Para o PROJETO DE PESQUISA:

- a) ser compatível com a área de atuação do solicitante, com a infra-estrutura da instituição onde será desenvolvido e com a duração da bolsa;
- b) apresentar orçamento, justificando os itens financiáveis quando solicitados;
- c) apresentar os financiamentos já obtidos, se pertinente;

2.3 - Para a INSTITUIÇÃO (declarar por meio de carta de anuência):

- a) manifestar explicitamente o interesse na absorção do solicitante e na execução do projeto;
- b) disponibilizar infra-estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;
- c) estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- d) designar um pesquisador para supervisionar as atividades do bolsista;
- e) oferecer condições para a criação de grupo de pesquisa ou assegurar a inserção do solicitante em grupo existente.

3 - Da Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas seguirá os procedimentos definidos pela FACEPE.

4 - Da Concessão

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Compromisso. Neste do*****ento, as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) o solicitante será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o **CNPq** e a **FACEPE**, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por estas instituições;
- b) o **CNPq** e a **FACEPE** assumirão o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos nesta Chamada Pública;
- c) a instituição de execução do projeto na qual o proponente desenvolverá o projeto de pesquisa endossará o Termo de Compromisso e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo *****primimento das obrigações assumidas.

5 - Do Acompanhamento

5.1 - Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a **FACEPE** deverá ser feita por correspondência escrita.

5.2 - Caberá ao solicitante o encaminhamento em tempo hábil dos relatórios de atividades parcial(is) e final para avaliação da **FACEPE**, estando condicionada a renovação da bolsa, quando for o caso, à aprovação destes.

6 - Da Revogação ou Anulação

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da **FACEPE**, do **CNPq** ou do Comitê Gestor, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7 - Das Disposições Gerais

7.1 - Toda publicação apoiada com recursos provenientes da presente Chamada Pública deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da **FACEPE** e do **MCT/CNPq**.

7.2 - Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro, a existência de quaisquer inadimplências do proponente com a **FACEPE**, com o **CNPq**, e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

7.3 - Deverá ser comunicada à **FACEPE**, pelo bolsista, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa. Caberá à **FACEPE** dar imediata ciência do fato ao **CNPq**, sugerindo providências.

7.4 - A Diretoria Executiva do **CNPq**, ouvida a **FACEPE**, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

7.5 - A concessão do apoio financeiro será cancelada pela **FACEPE** ou pela Diretoria do **CNPq** por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

7.6 - Após a aprovação da proposição, as decisões do Comitê Gestor são terminativas.

7.7 - A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e pelas disposições normas vigentes no **CNPq** e na **FACEPE**.

8 - Das Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos junto à **FACEPE** pelo telefone (81) 3445-9778 ou pelo endereço eletrônico: diretoria@facepe.br.

Recife, 10 de março de 2006.

JOSÉ CARLOS VIEIRA WANDERLEY

Diretor-Presidente